

**CONTRATO Nº 03/2026 – SEMAP  
DISPENSA Nº 03/2026**

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA E A EMPRESA F A KARPINSKI LTDA - GRAO FERTIIL, CNPJ Nº 42.356.258/0001-75, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.165.070/0001-38, com sede na Rua José Menezes, S/N, nesta cidade de Belterra, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAP, o Sr. **SERGIO CARDOSO DE CAMPOS**, brasileiro, portador do CPF 803.534.368-87 e RG nº 488555 SSP, residente e domiciliado na cidade de Belterra, denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa F A KARPINSKI LTDA – GRAO FERTIIL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 42.356.258/0001/75, sediada na Rodovia BR 163, S/N São Jose, município de Santarém - Pará, neste ato representado por FELIPE ANGOLINI KARPINSKI, brasileiro (a), CPF nº 018.015.782-57 residente e domiciliado (a) na Av. Humaita, 1798, Interventoria, na cidade de Santarém, CEP 68010010, doravante denominado CONTRATADA, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes;

**CLÁUSULA I - DO OBJETO;**

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SEMENTES E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAP.**

**CLÁUSULA II – DO PREÇO;**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	AIRTRUCK 5L C BRL – ADJUVANTE	01	UND	R\$ 290,00	R\$ 290,00
02	CERCOBIN 875 WG 01K G FUNGICIDA	03	UND	R\$ 110,00	R\$ 330,00
03	CERTERO 01LIT INSETICIDA FISIOLÓGICO	01	UND	R\$ 230,00	R\$ 230,00
04	COENTRO VERDÃO T OPS 500G	01	UND	R\$ 25,00	R\$ 25,00

**SEMAP - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E PESCA**

**CNPJ: 45.165.070/0001-38**



05	CONNECT SC 112,5 (BSB) 05 LT INSETICIDA	01	UND	R\$ 365,00	R\$ 365,00
06	DICARZOL 500 SP 500 GR FUNGICIDA	03	UND	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
07	GLUTAMIN EXTRA 5L – FERTILIZANTE FOLIAR	01	UND	R\$ 198,00	R\$ 198,00
08	GRAN BORO 10 – SC 25KG	01	UND	R\$ 310,00	R\$ 310,00
09	INFINITO 1L FUNGICIDA	05	UND	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
10	KASUMIN 01LIT FUNGICIDA BACTERICIDA	01	UND	R\$ 120,00	R\$ 120,00
11	LANNATE BR (METOMIL) LT INSETICIDA	05	UND	R\$ 60,00	R\$ 300,00
12	LEAFSOL FRUTO 05.25.38 1KG FERTILIZANTE FC	02	UND	R\$ 45,00	R\$ 90,00
13	MAXI SEEDS TURBO PLUS + 1L FR	20	UND	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
14	MAXI TURBO CA 5L BB	04	UND	R\$ 145,00	R\$ 580,00
15	OBERON SC 240 (BSB) LT INSETICIDA ACARICID	01	UND	R\$ 200,00	R\$ 200,00
16	ROUNDUP ORIGINAL 1L HERBICIDA	20	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
17	SEMENTE DE COUVE MANT. DA GEORGIA - TG	01	UND	R\$ 8,00	R\$ 8,00
18	SEMENTE DE ALFACE ASTRA PELETIZADA	01	UND	R\$ 90,00	R\$ 90,00
19	SEMENTE DE ABOBORA HIB. TETSUKABUTO F1	01	UND	R\$ 240,00	R\$ 240,00
20	SEMENTE DE MELANCIA MARINEER F1	01	UND	R\$ 400,00	R\$ 400,00
21	SEMENTE DE PIMENTAO MARSELAN	01	UND	R\$ 430,00	R\$ 430,00
22	SEMENTE DE REPOLHO SUPER RED/HIBRIDO ROX	01	UND	R\$ 60,00	R\$ 60,00
23	SEMENTE DE ABOBORA MORANGA COROA – TG	01	UND	R\$ 8,00	R\$ 8,00
24	SEMENTE DE PEPINO HÍBRIDO ROBUSTO	01	UND	R\$ 160,00	R\$ 160,00
25	SENCOR 480 01LIT HERBICIDA	05	UND	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
26	SERENADE SC (BACILLUS SUBTLIS) (BSB) LT	09	UND	R\$ 90,00	R\$ 810,00
27	SUBSTRATO HORTALICA HT TROPSTRATO	04	UND	R\$ 100,00	R\$ 400,00
28	VORAX BIOFERTILIZANTE 1L – FERTILIZANTE	05	UND	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
29	WETCIT GOLD 1L C BRL - ADJUVANTE	05	UND	R\$ 70,00	R\$ 350,00

**CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO;**

Caberá aos servidores **Diego da Silva Souza e Ariele Pimentel Mota**, fiscais do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade.

- I- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II- Transmitir à contratada instrução que disserem respeito à execução do objeto;
- III- Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

**CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA;**

O presente instrumento terá vigência de 04 meses a contar da data da assinatura.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;**

São obrigações do contratante:

- I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- II. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no projeto básico e presente contrato;
- III. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados;
- IV. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do serviço ora contratado;
- V. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço;
- VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratante exigida nas cláusulas contratuais;
- VII. Pagar a contratada no valor resultante na forma do Contrato;

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**

- I. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- II. Realizar prestação de suporte técnico quando solicitado pela secretaria ou algum outro setor vinculado;
- III. Garantir um trabalho de excelência qualidade para que não atrapalhe o trabalho da secretaria.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES;**

Havendo inexecução total e parcial do presente contrato, o Contratado sofrerá as seguintes penalidades:

- I. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do produto;
- II. Outras penalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO;**

A contratante, para atender ao princípio da Publicidade, divulgará o Extrato deste instrumento, em seus quadros de aviso e os meios oficiais.

#### **CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO;**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

À critério da SEMAP caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- a) O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- b) Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

Os recursos destinados às despesas decorrentes deste contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentaria no Exercício corrente:

**20.606.0009.2100.0000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA RURAL**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;**

O presente contrato regular-se-á, por cláusulas, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2026.

**SEMAP - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E PESCA**

**CNPJ: 45.165.070/0001-38**



**CLÁUSULA XII – NORMA APLICADA;**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA XIII – DO FORO;**

Fica eleito o foro da cidade de Belterra – Estado do Pará, que é o da situação do Contrato, para dirimir as questões resultantes da execução do presente Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-PA, 30 de março de 2026.

**SERGIO  
CARDOSO DE  
CAMPOS:8035  
3436887**

SERGIO CARDOSO DE  
CAMPOS:80353436887  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
BRANCO), ou=31014048000182,  
ou=presencial, cn=SERGIO  
CARDOSO DE  
CAMPOS:80353436887

**F A KARPINSKI  
LTDA:42356258000175**

Assinado de forma digital por F A  
KARPINSKI LTDA:42356258000175  
Dados: 2026.03.30 15:38:39 -03'00'

**SERGIO CARDOSO DE CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E PESCA  
CONTRATANTE**

**F A KARPINSKI LTDA – GRAO FERTIIL  
CNPJ: 42.356.258/0001-75  
CONTRATADA**

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

---

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAP**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES E DEFENSIVOS  
AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAP.**

**Contrato 01/2026: Empresa F A KARPINSKI LTDA -  
GRAO FERTIL, CNPJ: 42.356.258/0001-75, VALOR  
TOTAL R\$ 18.109,00 (Dezoito mil cento e nove reais). Data da  
assinatura 30/03/2026. VIGÊNCIA 30/03/2026 a 30/07/2026.**

***SERGIO CARDOSO DE CAMPOS***

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca  
Decreto nº006/2025

**Publicado por:**  
Ariele Pimentel Mota  
**Código Identificador:0A1490C0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Pará no dia 01/04/2026. Edição 3975

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>